

## CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 31/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos: Chamamento Público N° 31/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Ultrasoundista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Paraíso -SP. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br).

Catanduva - SP, 5 de março de 2024.  
SILVIO CESAR SARTORELLO  
Presidente

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2/2024 - SRP

Processo Licitatório nº 07.0034.2024.17

Consórcio Intermunicipal Multisectorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº: 07.0034.2024.17 Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para eventual e futura elaboração de Projetos de Prevenção, Combate a Incêndio e Pânico, a serem realizados para os eventos temporários nos municípios consorciados ao CIMVALPI. Data da sessão pública: 21/03/2024, às 09:00, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado o Edital na plataforma Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da Concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.cimvalpi.mg.gov.br](http://www.cimvalpi.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através do e-mail: [licitacao@cimvalpi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cimvalpi.mg.gov.br), ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas

Ponte Nova, 5 de março de 2024.  
NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO  
Agente de Contratação

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

## AVISO DE PENALIDADE

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, resolve aplicar à empresa GLX COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 21.155.314/0001-33, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o CIRAU e seus consorciados, pelo período de 01 (um) ano e multa no valor de R\$ 189.200,00, a contar desta publicação, com fundamento no edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, conforme apuração constante do Processo Administrativo Sancionatório nº 14/2023.

Erechim, 5 de março de 2024.  
CARLOS ALBERTO BORDIN

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023

Cancelamento de Suspensão e Revogação Parcial Pregão Eletrônico nº 24/2023.

Carlos Alberto Bordin, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Administrativo nº 14/2023, torna sem efeito a suspensão parcial do Pregão Eletrônico 024/2023 determinando seu prosseguimento e, ato contínuo, REVOGA os itens 04, 05, 06 e 12 do referido certame, para fins de encerramento do processo.

Erechim, 5 de março de 2024.  
CARLOS ALBERTO BORDIN

## COOPERATIVA DE PRODUTOS, BEBIDAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - COOPERBEBIDAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Produtos, Bebidas, Máquinas e Equipamentos - Cooperbebidas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, à Rua Ângelo Dalla Vechia, 63, Primavera, Guarapuava-PR, no dia 21/03/2024, com início às 7h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em primeira convocação; às 08h, com a presença de metade mais um dos cooperados, em segunda convocação; às 09h com o mínimo de 10 cooperados, em terceira e última convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 01. Prestação de contas do Conselho de Administração relativo ao exercício de 2023, compreendendo o relatório da gestão, o balanço e o demonstrativo da conta de sobras ou perdas, assim como o "Parecer" do Conselho Fiscal; 02. Destinação das sobras apuradas do exercício 2023; 03. Orçamento e Plano de Atividades para o exercício de 2024; 04. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; 05. Deliberação e aprovação de Projetos Orçamentários; 06. Deliberar sobre o aumento de capital; 07. Deliberar sobre a taxa administrativa para o exercício 2024; 08. Outros assuntos de interesse social. Nota: O número de cooperados em condições de votar, na data de publicação deste edital, era de 101 cooperados.

Em 29 de fevereiro de 2024.  
FERNANDO RODRIGUES DE BAIRROS

## EMBRATUR AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 9/2024

Objeto: Contratação de empresa para realizar o mapeamento de processos de trabalho da Embratur, a fim de aperfeiçoar o sistema de gestão da Agência e contribuir para a elaboração do Planejamento Estratégico referente ao período de 2024 a 2027, conforme Termo de Referência. Contratada: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, CNPJ: 33.641.663/0001-44. Fundamentação: art. 10 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR (Resolução nº 17, de 09 de setembro de 2021). Reconhecimento em 05/03/2024, por MARINA DIMETRE FERNANDES ARRUDA, Gerente de Projetos Especiais. Ratificação em 05/03/2024, por MARCELO RIBEIRO FREIXO, Diretor Presidente. Valor Global: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Processo nº 272100.000485/2024-99.

## ESPORTE CLUBE GINÁSTICO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2024

O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, por meio da Comissão de licitações e compras torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18/03/2024 às 15:00horas, (horário de Brasília) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET. Objetivando: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC. O edital e demais informações poderão ser lido e obtido, a partir de 06/03/2024 às 09:00horas, (horário de Brasília), nos endereços eletrônicos <https://ginastico.com.br/institucionais/licitacoes/>; <https://www.novobbmnet.com.br/>.

Belo Horizonte-MG, 6 de março de 2024.  
SUELEM CLICIANE RIBEIRO  
Pregoeira

## FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação Prévia de Preços. Processo Contratação N.º 055/2024. Tomadora dos Serviços: Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES CNPJ 05.232.628/0001-36

OBJETO: O objeto da Cotação Prévia de Preços é a contratação de hotel, especializado na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e infraestrutura incluindo Centro de Convenções, para a realização do evento denominado "4ª Semana Nacional dos Clubes 2024", em 04 (quatro) dias consecutivos, e de acordo com as datas sugeridas pela FENACLUBES, sendo entre os dias 31/10/2024 a 03/11/2024 ou 07/11/2024 a 10/11/2024 ou 14/11/2024 a 17/11/2024, conforme disponibilidade do hotel e especificações do edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento de Contratações de bens e serviços da FENACLUBES.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

Data limite para recebimento DO ENVELOPE: 27/03/2024

LOCAL PARA RECEBIMENTO: Rua Açaí, 540 - Bairro das Palmeiras, Campinas - São Paulo - CEP 13092-587.

EDITAL: O edital poderá ser acessado pelo site da FENACLUBES - <https://www.fenoclubes.com.br/informe-se/contratacoes/processos-abertos/>

Qualquer dúvida ou esclarecimento no momento da elaboração da proposta, deverá ser solicitado por escrito através do e-mail: [contratacoes@fenoclubes.com.br](mailto:contratacoes@fenoclubes.com.br).

MAURICIO DE CAMPOS BUENO  
Vice-Presidente da FENACLUBES/ Coordenador da Comissão de Contratação

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico as Dispensas de Licitação, nos termos do artigo 75, Inciso IV, "C" da Lei 14.133/21, objetivando à importação de 01 (uma) Máquina de Aquecimento por indução modelo lo GHF-15P1 com cabo de 1 metro, 220v, 60hz com potência de 15Kva, através da exportadora SUMEND TECHNOLOGY CO LIMITED pelo valor de R\$ 3.986,19 e 01 (uma) Célula de carga de capacidade de 50kN, modelo LF-609: através do exportador SHENZHEN LIGENT SENSOR TECH CO.,Ltd., no valor de R\$ 543,77. Aquisições realizadas nos meses de Outubro a Novembro 2023 com recursos do projeto "CV 2568.011/2022 - PDI CDTEC".

São Cristóvão, 5 de Março de 2024.  
RENATA SILVA MANN  
Presidente do FAPESE

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, Inciso I, "C" da Lei 14.133/21, objetivando à importação de 01 (um) A680 DETP4 SE Detector Supply (RVH680A) e 01 (um) SE Detector Cable Bundle (UK-0029-A): através do exportador TESCAN, GROUP, A.S. no valor de R\$ 29.397,16. Aquisição realizada no mês de Novembro de 2023 com recursos do projeto "CV 2568.011/2022 - PDI CDTEC".

São Cristóvão, 5 de Março de 2024.  
RENATA SILVA MANN  
Presidente do FAPESE

## FUNDAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 63062024. Contratante: Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC). Contratada: Gasart Tecnologia Ltda. Objeto: Sistema completo de linha de gases. Valor: R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Art. 26, VI do Decreto 8.241/2014. Autorização: Francisco Alexandre Magno de Medeiros Costa, Coordenador do Grupo de Compras. Ratificação: Aldo Aloísio Dantas da Silva, Diretor Geral da FUNPEC. Natal, 29 de fevereiro de 2024.

## FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E ADJACÊNCIAS

## AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA

A Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências, com sede na Rua José Antônio Scaciota, 165, Portal do Cedro, Iperó, SP, CNPJ 71.558.068/001-39, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura da Seleção Pública nº 007/2024, POR MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto: "Plataforma elevatória tipo tesoura autopropelida elétrica", conforme o previsto no Decreto 8.241/14. Recebimento dos documentos: até as 16:00 (dezesseis horas) do dia 25 de MARÇO de 2024, no endereço supracitado.

Processo de Seleção Publica: 007/2024

O Edital está à disposição dos interessados no link [https://patria.org.br/publicidade\\_editais\\_principal.html](https://patria.org.br/publicidade_editais_principal.html)

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico [licitacao@patria.org.br](mailto:licitacao@patria.org.br)

Iperó, 5 de março de 2024.  
PAULO EDUARDO SANTOS DE MORAES  
Presidente da Comissão de Seleção





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
TIPO MENOR PREÇO**

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**

O **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30.130-009, por seu Presidente e pelo Pregoeiro designado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicados, fará a **aquisição de equipamentos e materiais esportivos** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública pela plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, visando atender ao Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), bem como o **Termo de Execução nº 63/2021** formalizado junto àquele Comitê.

Este procedimento de aquisição obedecerá, integralmente, ao REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (REM), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 – ambos disponíveis no site [https://www.cbclubes.org.br/upload\\_arquivos/202012/2020120373205001607720288.pdf](https://www.cbclubes.org.br/upload_arquivos/202012/2020120373205001607720288.pdf) – para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omissivo, aplica-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que a regulamenta, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**DIA E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** de 06/03/2024 a partir das 09:00:00  
até 18/03/2024 às 14:59:00

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 18/03/2024 – às 15:00:00

**O início da sessão de disputa de lances será iniciado após análise das propostas.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília | DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados poderão obter informações acerca do objeto deste edital pelo e-mail: [licitacoes.ginastico@gmail.com](mailto:licitacoes.ginastico@gmail.com), ou solicitar esclarecimentos e formular **impugnações** acerca da





interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para o início da sessão de disputa dos lances, na forma prevista no item 9 deste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos e materiais esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital e demais anexos.

1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência – Anexo I**, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09 – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica: <https://www.novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>.

2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>.

2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>.

2.3.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.novobbmnet.com.br/>.



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/> ou ao promotor do processo de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/> e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio do cadastramento da proposta de preços, exclusivamente através da página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/>, opção "Licitante", "ENTRAR NO BBMNET" "Sala de Negociação", pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

3.2. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e CNAE compatível), e que atendam a todas as exigências legais de funcionamento, bem como as constantes neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substitui-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



3.3. **Não** poderão participar deste certame:

- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados, dirigentes ou conselheiros do Clube.
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- h) Proponentes cujos contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando o registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação, e qual o documento da empresa ou site consultado.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de Habilitação, as **Declarações** constantes nos **Anexos III, IV e VI** deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

#### **4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS**

4.1. DOMÍNIO: <https://www.novobbmnet.com.br/>

4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **18/03/2024 – às 14:59:00**

4.3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **18/03/2024 – às 15:00:00**

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: **APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até 01(um) minuto antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerr-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nestes Edital e seus anexos.**

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca e Fabricante;



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



5.5.3. Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência: com indicação do **modelo**, prazo de **garantia**, e número do **registro** ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Proponente.

5.7. As propostas deverão conter preços unitários e globais expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, e abranger todos os custos operacionais incidentes, inclusive de montagem e frete, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens até a sede do Clube.

5.7.1 No valor ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto, inclusive de disponibilização dos itens aptos para uso e em plena funcionalidade. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

5.7.2 No valor ofertado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega e disponibilização dos itens em plena funcionalidade, apto para uso imediato.

5.7.3 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o Proponente deverá preencher as informações do campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da plataforma BBMNET Licitações, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



5.11. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

## **6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1. No início da sessão, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema da página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/> e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **6.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

6.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.2. Contiverem valores inexequíveis e/ou excessivamente elevados;

6.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.

6.2.4. Contiverem identificação do Proponente por qualquer meio.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais proponentes.

6.4. Somente os Proponentes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

6.5.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição.

6.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.

6.8. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo sistema.



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica, via “chat”, postada no Sistema da <https://www.novobbmnet.com.br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. Todo o procedimento de aquisição, desde a data de abertura das propostas até a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.10.1. A comunicação entre o pregoeiro e os proponentes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema eletrônico.

6.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa **ABERTO**, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo encerrada automaticamente.

6.13.1. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública); “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto); e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento.

6.13.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “**Dou-lhe uma**” e, assim, sucessivamente.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



6.14. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.15. Considera-se empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 6.20.1. no país;
- 6.20.2. por empresas brasileiras;
- 6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.22. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

6.24. Após a negociação do preço, e dos respectivos ajustes da proposta final, pelo Proponente, na plataforma <https://www.novobbmnet.com.br/>, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e verificará, na sequência, as condições de habilitação do Proponente.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos que prestem serviços ao Clube ou ao Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, para orientar a sua decisão.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fotos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado mediante solicitação por meio de mensagem eletrônica via 'chat', postada no Sistema da <https://www.novobbmnet.com.br/>, devidamente justificada pelo Proponente. Esta solicitação deve ser feita antes do término do prazo estabelecido e deve ser formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local indicado no Termo de Referência (Anexo I), e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Proponentes.

7.4.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para a entrega da **AMOSTRA** poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.4.2.4. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade indicados no Termo de Referência (Anexo I).**

7.4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

7.4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**.

7.4.2.7. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a ressarcimento.

7.4.2.8. Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.9. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.6. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo regular, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

7.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

7.13. Após a declaração de vencedor no Sistema na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/>, em caso de dúvida quanto as informações apresentadas, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o clube, dos **documentos de habilitação** (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço: **Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30.130-009**.

7.14. Caso algum Proponente deseje impetrar **RECURSO** contra a decisão do Pregoeiro, deverá **manifestar sua intenção de recorrer**, de forma imediata, até o final da sessão, quando então lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.15. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/>.

7.16. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Proponente deverá, juntamente com a Proposta de Preços, anexar na plataforma <https://www.novobbmnet.com.br/> todos os documentos relativos à sua habilitação, conforme exigido nos Itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 Por meio eletrônico (*upload*), os documentos podem ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6Mb para cada





arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://www.novobbmnet.com.br/>.

8.1.2. Os documentos relativos a habilitação, a serem encaminhados via plataforma, devem preferencialmente ser assinados digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

8.2. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, devem ser apresentados:

8.2.1. Documento de identificação oficial com foto do representante legal do proponente, como a cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, ou carteira de identificação profissional;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, devem ser apresentados:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



8.3.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Conjunta Negativa;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio sede do Proponente, na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade (CRF) junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e,

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, devem ser apresentados:

8.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, relativo a responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada, quando for o caso, conforme exigido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;

8.4.2. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, representados por **Atestados de Desempenho ou de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter recebido, de forma satisfatória, os bens fornecidos pelo Proponente, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade dos materiais e serviços.

8.4.3. Declaração, conforme modelo constante no **Anexo IV**, de que recebeu os documentos referentes ao Procedimento de Contratação, visitou e/ou conhece o local, e assim tem conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

8.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e,

8.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.5. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, devem ser apresentados:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira do proponente, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;

8.5.2.1 A situação financeira da empresa será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

- **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação.

- **Índice de Liquidez Geral – LG**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

**ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE, EXCETO O ATIVO PERMANENTE**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE, EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral – SG**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

**ATIVO TOTAL**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

**ATIVO CIRCULANTE**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



8.5.2.2 Para as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que porventura não mantenham escrituração contábil que impeça a verificação da situação financeira de que trata o item anterior, deverão apresentar o ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE devidamente preenchida juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa.

8.5.2.3 Para o **Microempreendedor Individual (MEI)** que não mantiver escrituração contábil que impeça a verificação da situação financeira de que trata o item anterior, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 meses, deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição.

8.6. **DECLARAÇÃO** assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistemas de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

8.7. **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

8.8. Os documentos necessários à comprovação da habilitação, para fins do disposto nos itens 7.13 e 13.7, poderão ser apresentados:

8.8.1. Via original;

8.8.2. Por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente, devendo preferencialmente, conter selo digital de verificação (QR Code);

8.8.3. Em cópia simples, desde que apresentados os originais, que deverão ser confrontados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, e declarados que *"confere com o original"*, conforme item 7.13 deste edital;

8.8.4 Assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



8.9. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.10. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.11. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8.12. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede do Proponente.

8.13. Verificada a habilitação, o Proponente vencedor terá o prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do encerramento da disputa de lances, para enviar a Proposta Final, conforme modelo constante no **Anexo II**, em arquivo digital único, para o e-mail: [licitacoes.ginastico@gmail.com](mailto:licitacoes.ginastico@gmail.com).

8.13.1 A **Proposta Final** deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, ser escrita em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e estar assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, preferencialmente digitalmente por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001, devendo conter, além de todas as informações relacionadas aos itens adjudicados, com os valores oferecidos após a etapa de lances, as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;
- c) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- d) Número de agência e conta bancária;
- e) Planilha Orçamentária contendo o preço unitário e preço total dos itens;
- f) Indicação precisa da marca, nome do fabricante e modelo do produto ofertado;
- g) Indicação da origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o país de origem;
- h) Prazo de garantia;



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



- i) Prazo de entrega;
- j) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão de disputa dos lances.
- k) Folder, Catálogo ou Portfólio do Equipamento.

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

9.2. A impugnação deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio eletrônico na plataforma do Sistema <https://www.novobbmnet.com.br/>, no campo próprio para o acolhimento das impugnações, a qual deverá estar escrita e devidamente assinada.

9.3. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;

9.4. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até a data de início da sessão pública, com encaminhamento de cópia da resposta para os interessados através da divulgação na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://www.novobbmnet.com.br/>.

9.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.

9.6. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente pregão deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, na aba **“SOLICITAR ESCLARECIMENTOS”** no portal do Sistema <https://www.novobbmnet.com.br/>.

9.7. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do pregão, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, na plataforma do Sistema <https://www.novobbmnet.com.br/> e também divulgados na Internet, no site do Clube.

9.8. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.

9.9. Contra os resultados da fase de julgamento das propostas e/ou da fase da habilitação, qualquer Proponente poderá manifestar imediatamente e motivadamente, no prazo concedido na



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



sessão pública, a intenção de recorrer. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**, sendo facultado aos demais Proponentes, desde logo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.9.1 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Proponente declarado vencedor.

9.10. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem está delegar competência.

9.11. Decairá do direito de interpor recurso o Proponente que não se fizer legalmente representado durante a sessão.

9.12. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.14. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavrado em ata a ser publicada na plataforma do Sistema, na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/>.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, sendo então repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



10.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica <https://www.novobbmnet.com.br/>.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia de execução para a presente contratação somente nos casos e condições indicados no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

13.2. Quando a entrega for imediata, sendo a mesma realizada em data diversa do pagamento, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta de aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.

13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Após ser assinado preferencialmente de forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada na certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, o licitante deverá enviar o contrato a esta comissão por meio do e-mail [licitacoes.ginastico@gmail.com](mailto:licitacoes.ginastico@gmail.com) ou, fisicamente, os originais com reconhecimento de firma em Cartório, caso a assinatura seja manual.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



13.5. O prazo previsto no subitem 13.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

13.6. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.7. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

#### **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;
- c) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de contratação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 50% sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária para participar dos procedimentos de contratação com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.

17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante quando decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos enumerados no subitem



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



18.2;

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de contratação, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) Judicial.

18.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A simples participação na presente aquisição, com a apresentação da proposta, evidencia ter o Proponente examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O Clube não admitirá, após a abertura das propostas, a apresentação de declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.4. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.5. O Pregoeiro poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

19.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site <https://ginastico.com.br/institucionais/licitacoes/> e na Plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNet), no site <https://www.novobbmnet.com.br/>, podendo ser ainda afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro meio em lei permitido.



19.8. O Clube poderá solicitar dados das pessoas físicas ou jurídicas para acesso ao instrumento convocatório publicado, ficando autorizado, consequentemente, a tratar referidos dados, observando-se os princípios da publicidade, da igualdade, e das diretrizes legais de proteção de dados pessoais contidas na Lei nº 13.79/2018 – LGPD.

19.8.1 O cadastramento não impede a pré-qualificação dos proponentes, a ser procedida sempre que o objeto recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.

19.8.2 O Clube cumprirá, a todo o momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.79/2018 – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

**19.9. Constitui parte integrante deste edital:**

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Condições de Participação;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do Proponente ser uma ME ou EPP)
- f) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Layout dos Uniformes
- h) Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato;

Belo Horizonte | MG, 05 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ANDERSON AYROLLA MOREIRA  
Data: 05/03/2024 15:21:07-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Anderson Ayrolla Moreira p/  
Flávio de Moraes Vasconcelos  
Presidente





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**

**- ANEXO I -**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **equipamentos e materiais esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>LOTE 1</b>							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Bola de Basquete - Masculino Molten	Basquetebol	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 Nº 7 - MASCULINO. MOLTEN	Unidade	90		
<b>SUBTOTAL:</b>							
<b>LOTE 2</b>							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Bolas de treinamento de tênis de mesa	Tênis de Mesa	Bola oficial de tênis de mesa branca de 40mm D40+ aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa marca Tibhar por ser a bola utilizada nos treinamentos nacionais da CBTM	Unidade	1.200		
2	Bolas de competição de tênis de mesa	Tênis de Mesa	Bola oficial de tênis de mesa branca três estrelas de 40mm D40+ aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa da marca Tibhar por ser a bola utilizada nas competições nacionais da CBTM	Unidade	72		
<b>SUBTOTAL:</b>							



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044

Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30160-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



1.2. A aquisição foi dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

1.4 – Conforme determinado no projeto aprovado pelo Comitê Brasileiro de Clubes, todos os materiais esportivos contantes nos lotes 5 ao 9 são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação da modalidade esportiva indicada e não podem ser substituídos por produtos similares.

1.5 – Nos casos em que os materiais constantes neste termo não tiverem cores definidas pela Confederação da modalidade esportiva indicada e possuirem opções de cores, devem ser fornecidos preferencialmente nas cores do clube: **preto ou Laranja ou branco**.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** e o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, oriunda do **Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas**, publicado por aquele Comitê.

2.2 O Ato Convocatório nº 09/2020 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

2.3 Destaca-se que as ações do referido Ato Convocatório nº 09/2020 encontram amparo no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos do CBC.

2.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

2.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, inserindo a aquisição de materiais



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044

Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30160-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições esportivas.

2.6 De acordo com o Programa de Formação de Atletas, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.

2.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09/2020, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

2.8 Conforme dispõe o **Termo de Execução nº 63/2021** celebrado entre o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** e o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico (Cláusula Terceira, inciso XIV).

2.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a **aquisição dos materiais e equipamentos esportivos** discriminados no **Item 1.1 deste Termo de Referência**, tendo em vista a atual necessidade do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** em promover a atualização/modernização do seu parque esportivo, proporcionando a continuidade na formação de excelência dos atletas que, por meio da oferta de equipamentos e materiais esportivos apropriados, em quantidade suficiente, têm viabilizada a sua participação intensiva nas competições esportivas, sempre observados os termos do Programa de Formação de Atletas do CBC.

2.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos, procedimento este que obedecerá, integralmente, ao **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (REM/CBC)**, aprovado pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020** – ambos disponíveis no site [https://www.cbclubes.org.br/upload\\_arquivos/202012/2020120373205001607720288.pdf](https://www.cbclubes.org.br/upload_arquivos/202012/2020120373205001607720288.pdf), para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omissivo, aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044

Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30160-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



### **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

- 3.1 O contrato tem uma vigência padrão de **30 (trinta) dias**. A contagem se inicia a partir da assinatura do Termo de Contrato por todas as partes.
- 3.2 O prazo de fornecimento/entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato por ambas as partes.
- 3.3 Os equipamentos e materiais esportivos deverão ser entregues, diretamente na Portaria da sede do Contratante, no seguinte endereço:
- AVENIDA AFONSO PENA, Nº 3328, BAIRRO CRUZEIRO, BELO HORIZONTE | MG.**
- 3.4 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e da constatação de sua aptidão para o uso e pleno funcionamento, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 3.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---



4.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

- a) Marca
- b) Fabricante
- c) Modelo
- d) Procedência



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044

Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30160-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



- e) Prazo de Garantia (não inferior a 12 meses)
  - f) Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº 63/2021** firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- 5.1.1.1 Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do *Manual do Usuário*, com uma versão em português, e da relação da *Rede de Assistência Técnica Autorizada*;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
  - 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 5.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
  - 5.1.6. Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
  - 5.1.7. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
  - 5.1.8. Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
  - 5.1.9. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
  - 5.1.10 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
  - 5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044

Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30160-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

---

8.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

8.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

---



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30160-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, **exclusivamente**, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, no momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos, aptos para uso e em plena funcionalidade.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto, havendo a quitação integral somente após o recebimento definitivo dos bens.**

9.7 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro rata tempore”* em relação ao atraso injustificado.

## **10. DO REAJUSTE**

---

10.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

## **12. DAS SANÇÕES**

---



12.1 Comete infração a CONTRATADA que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual;

12.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia de execução ou dos pagamentos a serem efetuados, conforme o caso.

12.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044

Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30160-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

12.6.1 No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.

12.7 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

12.8 Caso a multa não seja recolhida, ou o seu valor não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 O representante legal do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

Belo Horizonte | MG, 05 de março de 2024.

Anderson Ayrolla Moreira p/  
Flávio De Moraes Vasconcelos  
Presidente Executivo



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044

Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30160-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
TIPO MENOR PREÇO**

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**

**- ANEXO II -  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

**(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**

*Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos  
Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC)*

**PROPONENTE:**

CNPJ/CPF Nº:

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:** **EMAIL:**

**AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA:**

**AO ESPORTE CLUBE GINÁSTICO,**

Apresento a V.Sas. nossa proposta para os itens que seguem:

Lote	Item	Unid.	Qtde.	Especificação técnica*			Valor Unitário	Valor Total
				Detalhamento	Origem (Nacional/ Importado)	Fabricante/Marca /Modelo		

\* Na **Especificação Técnica** deverão constar informações sobre a **origem** (se nacional ou importado), bem como a indicação precisa da **marca, fabricante e modelo** do produto ofertado.

Os itens objeto da presente proposta têm a garantia de 12 meses além da garantia legal, conforme determinado pelo CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, contada a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ ( )**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE ENTREGA:**

Local e data.

.....  
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 2328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**

**- ANEXO III -**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Na qualidade de representante legal da proponente \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, DECLARO para os devidos fins que a empresa a qual represento:

- a) Teve acesso aos documentos referentes a este procedimento de contratação e visitou o local das instalações, estando ciente das especificações do objeto, e por isso concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, tendo totais condições de atender e cumprir com as exigências de fornecimento ali contidas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e,
- e) Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data.

---

.....  
(Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ)



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 2328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**

**- ANEXO IV -**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Na qualidade de representante legal da proponente \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, DECLARO para os devidos fins, e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão, não se encontrando declarada inidônea e não estando suspensa do direito de licitar e contratar junto ao Esporte Clube Ginástico, assim como não há registros impeditivos de sua contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União – CGU; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Local e data.

.....  
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
TIPO MENOR PREÇO**

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**

**- ANEXO V -**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- MICROEMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Na qualidade de Contador da empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que ela cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado nela estabelecido. DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

- Sou optante do Sistema Simples Nacional?  
 SIM  NÃO

Local e data.

.....  
Nome do Contador da empresa

.....  
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**

**- ANEXO VI -**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Na qualidade de representante legal da proponente \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente pelo Proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, quanto a participar ou não deste certame;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, antes da adjudicação do seu objeto;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

.....  
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 2328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**

**- ANEXO VIII -**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
...../...., QUE CELEBRAM ENTRE SI ESPORTE  
CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro, ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., Município de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... (*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e CPF nº ....., ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2024** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº .....**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos ....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



### 1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco ....., Agência ....., Conta .....

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro rata tempore”* em relação ao atraso injustificado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até o dia ..... , conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

- 10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



(31) 3221-3044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, ..... de ..... de 2024.

---

Responsável legal do **CONTRATANTE**

---

Responsável legal da **CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

---

1. Nome:

CPF:

---

2. Nome:

CPF:



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)

## Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

### Esporte Clube Ginástico

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 01/2024 – Processo N° 01/2024

Amparo legal: Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão

O(A) Esporte Clube Ginástico, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 01/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 01/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

#### **Número do Lote: 1**

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

#### **Item 1**

Objeto da Licitação:	Bola de Basquete - Masculino Molten
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	molten
Valor Unitário:	R\$ 319,88
Valor Total:	R\$ 28.789,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>AMV COMERCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA M</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 13
CNPJ / CPF:	01.286.781/0001-95
Cidade UF:	São Paulo - SP
<b>Valor total Contratado:</b>	<b>R\$ 28.789,20</b>

#### **Número do Lote: 2**

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

#### **Item 1**

Objeto da Licitação:	Bolas de treinamento de tênis de mesa
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	Tibhar BASIC 40+
Valor Unitário:	R\$ 5,03
Valor Total:	R\$ 6.036,00

#### **Item 2**

Objeto da Licitação:	Bolas de competição de tênis de mesa
Quantidade:	72 Unidade(s)

Marca:	Tibhar 3 estrelas 40+
Valor Unitário:	R\$ 9,08
Valor Total:	R\$ 653,76
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>Raphael Miranda Dornelles</b>
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 6
CNPJ / CPF:	15.674.842/0001-04
Cidade UF:	Caraguatatuba - SP
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 6.689,76

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Suelem Cliciane Ribeiro, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	1 2

**Belo Horizonte - MG, 19 de Março de 2024 as 14 horas e 0 minutos**

**Promotor: Esporte Clube Ginástico,  
Unidade de Compra: Esporte Clube Ginástico**



Documento assinado digitalmente  
SUELEM CLICIANE RIBEIRO  
Data: 19/03/2024 14:09:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Pregoeiro/Agente de Contratação: Suelem Cliciane Ribeiro**

## **Termo de Homologação de Processo Licitatório**

**Esporte Clube Ginástico**

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 01/2024 – Processo N° 01/2024**

A Autoridade Competente da(o) Esporte Clube Ginástico, Sr.(a) Flavio de Moraes Vasconcelos, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 01/2024**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **01/2024**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

### **RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

#### ***Número do Lote: 1***

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	Bola de Basquete - Masculino Molten
Quantidade:	90 Unidade(s)
Marca:	molten
Valor Unitário:	R\$ 319,88
Valor Total:	R\$ 28.789,20
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>AMV COMERCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA M</b>
Apelido:	Participante 13
CNPJ / CPF:	01.286.781/0001-95
Cidade UF:	São Paulo - SP
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 28.789,20

#### ***Número do Lote: 2***

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 1</b>	
Objeto da Licitação:	Bolas de treinamento de tênis de mesa
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	Tibhar BASIC 40+
Valor Unitário:	R\$ 5,03
Valor Total:	R\$ 6.036,00
<b>Item 2</b>	
Objeto da Licitação:	Bolas de competição de tênis de mesa
Quantidade:	72 Unidade(s)

Marca:	Tibhar 3 estrelas 40+
Valor Unitário:	R\$ 9,08
Valor Total:	R\$ 653,76
<b>Participante Vencedor:</b>	<b>Raphael Miranda Dornelles</b>
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	15.674.842/0001-04
Cidade UF:	Caraguatatuba - SP
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$ 6.689,76

Belo Horizonte - MG, 19 de Março de 2024 as 14 horas e 2 minutos



Documento assinado digitalmente  
ANDERSON AYROLLA MOREIRA  
Data: 19/03/2024 14:38:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura \_\_\_\_\_

Autoridade Competente: Flavio de Moraes Vasconcelos,

Promotor: Esporte Clube Ginástico,

Unidade de Compra: Esporte Clube Ginástico

## Esporte Clube Ginástico

### ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 01/2024 - Processo nº 01/2024

Ao(s) 18 dia(s) do mês de Março do ano de 2024, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) | [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Suelem Cliciane Ribeiro do(a) Esporte Clube Ginástico, inscrito no CNPJ sob o nº 16.641.235/0001-00, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Aquisição de Bens Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 2:03:15 PM do dia 19 de Março de 2024

#### PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

Aldeia Materiais Esportivos LTDA	37.981.540/0001-03
AMV COMERCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA M	01.286.781/0001-95
Century Comercial Ltda. - ME	02.885.591/0001-57
EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA	05.675.120/0001-02
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91
J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli EPP	34.369.780/0001-63
JP-TAMC COMERCIAL LTDA	47.326.875/0001-41
K.S. Artigos Esportivos Ltda	19.444.651/0001-07
Markas de Resende Ltda EPP	08.946.498/0001-91
MKS IMPORTACAO E COM LTDA	00.324.823/0001-72
Nova Capital Comércio de Material Esportivo Ltda	23.861.090/0001-00
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	47.252.266/0001-95
Raphael Miranda Dornelles	15.674.842/0001-04

#### ***LOTE 1 - Homologado***

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Bola de Basquete - Masculino Molten

Quantidade: 90

Preço unitário:R\$ 319,88

Valor Final:R\$ 28.789,20

Marca/Modelo: molten

Valor Global (final):R\$ 28.789,20

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

## CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
AMV COMERCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA M	Participante 13	01.286.781/0001-95	R\$ 71.820,00	R\$ 28.789,20	molten	Sim
MKS IMPORTACAO E COM LTDA	Participante 10	00.324.823/0001-72	R\$ 40.500,00	R\$ 28.791,00	Molten	Sim
Raphael Miranda Dornelles	Participante 12	15.674.842/0001-04	R\$ 108.000,00	R\$ 35.750,00	BG4500	Sim
JP-TAMC COMERCIAL LTDA	Participante 8	47.326.875/0001-41	R\$ 40.950,00	R\$ 35.859,69	MOLTEN BG4500	Sim
Aldeia Materiais Esportivos LTDA	Participante 6	37.981.540/0001-03	R\$ 57.600,00	R\$ 35.910,00	MOLTEN	Sim
Nova Capital Comércio de Material Esportivo Ltda	Participante 9	23.861.090/0001-00	R\$ 54.000,00	R\$ 39.499,99	MOLTEN	Sim
EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA	Participante 5	05.675.120/0001-02	R\$ 81.000,00	R\$ 41.746,00	MOLTEM N7 BG 4500	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 2	14.163.479/0001-91	R\$ 63.000,00	R\$ 41.747,40	MOLTEN - B7G4500	Sim
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Participante 4	47.252.266/0001-95	R\$ 81.496,80	R\$ 41.900,00	MOLTEN / BG4500	Sim
K.S. Artigos Esportivos Ltda	Participante 3	19.444.651/0001-07	R\$ 115.290,00	R\$ 46.400,00	MOLTEN/ MOLTEN/ BG4500 7'	Sim
Century Comercial Ltda. - ME	Participante 7	02.885.591/0001-57	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	MOLTEN	Sim
Markas de Resende Ltda EPP	Participante 11	08.946.498/0001-91	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00	MOLTEN BG4500	Sim
J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli EPP	Participante 1	34.369.780/0001-63	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	MOLTEN	Sim

## PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

## PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

## RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

## ***LOTE 2 - Homologado***

**Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Global do Lote**

**Item nº 1 - Objeto: Bolas de treinamento de tênis de mesa**

Quantidade: 1.200      Preço unitário:R\$ 5,03      Valor Final:R\$ 6.036,00      Marca/Modelo: Tibhar BASIC 40+

**Item nº 2 - Objeto: Bolas de competição de tênis de mesa**

Quantidade: 72      Preço unitário:R\$ 9,08      Valor Final:R\$ 653,76      Marca/Modelo: Tibhar 3 estrelas 40+

Valor Global (final):R\$ 6.689,76

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

## CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Raphael Miranda Dornelles	Participante 6	15.674.842/0001-04	R\$ 45.960,00	R\$ 6.689,76	Diversas	Sim
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Participante 4	47.252.266/0001-95	R\$ 15.552,24	R\$ 9.450,00	Diversas	Sim
Century Comercial Ltda. - ME	Participante 5	02.885.591/0001-57	R\$ 13.152,00	R\$ 13.152,00	TIBHAR	Sim
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	Participante 2	14.163.479/0001-91	R\$ 63.600,00	R\$ 19.956,00	TIBHAR - SYNTTING	Sim
J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli EPP	Participante 1	34.369.780/0001-63	R\$ 63.600,00	R\$ 63.600,00	TIBHAR	Sim

## PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
K.S. Artigos Esportivos Ltda	Participante 3	19.444.651/0001-07	R\$ 18.672,00	R\$ 7.550,00	Diversas	Sim
Justificativa						
Licitante desclassificado. Mesmo após negociação o valor da proposta ficou acima do valor de referência do edital.						

## **PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)**

**Nenhum participante foi inabilitado neste lote.**

## **RECURSOS DO LOTE**

**Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.**

**Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.**

**Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SUELEM CLICIANE RIBEIRO  
Data: 19/03/2024 14:09:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Suelem Cliciane Ribeiro**

Documento assinado digitalmente  
**Pregoeiro** **gov.br** LUIS ANTONIO SILVA FERREIRA  
Data: 19/03/2024 15:25:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Luis Antônio Silva Ferreira**

Documento assinado digitalmente  
**Equipe de Apoio** **gov.br** PAULA DE JESUS VIEIRA  
Data: 19/03/2024 15:58:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paula de Jesus Vieira**

**Equipe de Apoio**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 06/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA AMV COMERCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro **AMV COMERCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **01.286.781/0001-95**, com sede na Avenida Thomaz Edison, nº 437, Bairro Barra Funda, CEP nº 01.140-000, Município de São Paulo/SP neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Açuel Marques Veiga, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.366.166-9 SSP/SP, e CPF nº 016.348.258-61, ora denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2024** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 06/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.
- 1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:



GINÁSTICO

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola de Basquete - Masculino Molten	Unidade	90	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 Nº 7 - MASCULINO. MOLTEN Marca: MOLTEN Modelo: BG4500 Nº 7	R\$ 319,88	R\$ 28.789,20

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, com início na data de 20/03/2024 e encerramento em 20/04/2024.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$28.789,20** (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Bradesco, Agência 2622-0, Conta 9841-8.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



4.5 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"* em relação ao atraso injustificado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até o dia 20/04/2024, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044

Av. Afonso Pena, 5228 - Cruzeiro  
Cuiabá - Mato Grosso - MS - CEP: 39001-000



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

### 8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



GINÁSTICO

- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



(31) 3221-3044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



GINÁSTICO

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interrromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



GINÁSTICO

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, 20 de março de 2024.

  
Responsável legal do **CONTRATANTE**

  
Responsável legal da **CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

  
1. Nome: *Ademir - Cuhaku*  
CPF: *38895916860*

  
2. Nome: *Galciene Quarma Bartalho*  
CPF: *08337623600*



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
COMPRA Nº 06/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA  
AMV COMERCIO PROMOÇÕES EVENTOS  
ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

**ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no **CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro,

**AMV COMERCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 01.286.781/0001-95**, com sede na Avenida Thomaz Edison, nº 437, Bairro Barra Funda, CEP nº 01.140-000, Município de São Paulo/SP neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aquel Marques Veiga, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.366.166-9 SSP/SP, e CPF nº 016.348.258-61, ora denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº06/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº001/2024**. mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo no objeto do **Contrato de Compra Nº06/2024**, com o fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE** com o material adquirido, dentro dos limites estabelecidos na Cláusula 13.1 “13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”. Portanto, fica alterado o item 1.3 da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **Contrato de Compra nº 06/2024**, o qual passa a ter a seguinte redação:





GINÁSTICO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.3 *Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:*

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor total
1	<i>Bola de Basquete - Masculino Molten</i>	<i>Unidade</i>	<i>112</i>	<i>BOLA DE BASQUETE OFICIAL DA CBB - BG4500 Nº 7 - MASCULINO. MOLTEN. Marca: MOLTEN Modelo: BG4500 Nº 7</i>	<i>R\$ 319,88</i>	<i>R\$35.826,56</i>

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Como consequência da ampliação do quantitativo do objeto do contrato, fica também alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do **Contrato de Compra N°06/2024**, a qual passa a ter a seguinte redação:

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. *O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.826,56 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).*

### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Fica alterado o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA** do **Contrato de Compra nº 06/2024**, o qual passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. *O objeto deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, apto para uso e em plena funcionalidade, impreterivelmente até o dia 31 de maio de 2024, impreterivelmente, diretamente na Sede do Clube, no seguinte endereço:*

- Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG – CEP 30130-009.*

### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

Como consequência da prorrogação do prazo de execução, fica também alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Compra nº 06/2024**, a qual passa a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-039



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



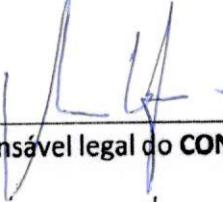
*2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na Cláusula Sexta, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 31/05/2024.*

#### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte | MG, 15 de abril de 2024.

  
Responsável legal do **CONTRATANTE**

  
Responsável legal da **CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome:

CPF:

2. Nome: *Paula Oliveira de R. Guerra e Souza*  
CPF: *063.962.186-08*



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 06/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA AMV COMERCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

**ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro,

**AMV COMERCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.286.781/0001-95, com sede na Avenida Thomaz Edison, nº 437, Bairro Barra Funda, CEP nº 01.140-000, Município de São Paulo/SP neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Auel Marques Veiga, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.366.166-9 SSP/SP, e CPF nº 016.348.258-61, ora denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº06/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº001/2024**. mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Fica alterado o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato de Compra nº 06/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, apto para uso e em plena funcionalidade, impreterivelmente até o dia 14 de junho de 2024, impreterivelmente, diretamente na Sede do Clube, no seguinte



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



*endereço:*

- *Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG – CEP 30130-009.*

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

Como consequência da prorrogação do prazo de execução, fica também alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Compra nº 06/2024**, a qual passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

*2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na Cláusula Sexta, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 14/06/2024.*

#### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte | MG, 31 de maio de 2024.

  
Responsável legal do **CONTRATANTE**

  
Responsável legal da **CONTRATADA**



(31) 3221-3044 / (31) 3339-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009

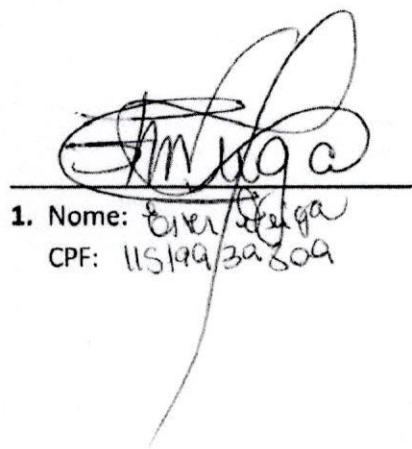


[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



GINÁSTICO

TESTEMUNHAS:

  
1. Nome: Ever Stega  
CPF: 11519932809

  
2. Nome: Raquel Oliveira de A. Guirra e Souza  
CPF: 063.962.386-08



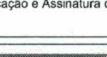
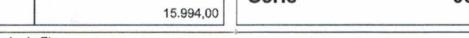
(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 2328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)

Recebemos de AMV COMERCIO PROM EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA ME os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado.		Data de Emissão 10/06/2024
Destinatário: ESPORTE CLUBE GINASTICO - Avenida AFONSO PENA, 3328 - CRUZEIRO - Belo Horizonte/MG		Valor Total da Nota 15.994,00
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	
 <b>AMV COMERCIO PROM EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA ME</b> Avenida THOMAS EDISON, 437 - - BARRA FUNDA - 01140-000 - Sao Paulo - SP - Fone/Fax: 11 3392 1197		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
<b>Saída: 1</b> <b>Entrada: 0</b> <b>Nº 0000014232</b> <b>Série 001</b> <b>Folha 1/1</b>		<b>Controle do Fisco</b>  <b>Chave de Acesso</b> 3524 0601 2867 8100 0195 5500 1000 0142 3212 1253 0051
<b>Natureza de Operação</b> <b>VENDA</b>		<b>Protocolo de Autorização</b> 135241228793845 - 10/06/2024 - 15:07:41
<b>Inscrição Estadual</b> 115245645111		<b>Inscrição Estadual Sub. Tributária</b> <b>CNPJ/CPF</b> 01.286.781/0001-95

Destinatário / Remetente			
Nome/Razão Social <b>ESPORTE CLUBE GINASTICO</b>		CNPJ/CPF <b>16.641.235/0001-00</b>	Data de Emissão <b>10/06/2024</b>
Endereço <b>Avenida AFONSO PENA, 3328 -</b>		Bairro/Distrito <b>CRUZEIRO</b>	CEP <b>30130-009</b>
Município <b>Belo Horizonte</b>	Fone	UF <b>MG</b>	Inscrição Estadual
		Hora Saída/Entrada <b>11:38:00</b>	

### Base de Cálculo do ICMS

### Transportador / Volumes Transportados

Razão Social <b>RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA</b>	Frete por Conta 0-Remetente(CIF)	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF <b>44.914.992/0013-71</b>
Endereço <b>Rua Alexandre Colares 500</b>	Município <b>Sao Paulo</b>	UF <b>SP</b>	Inscrição Estadual		
Quantidade <b>2</b>	Espécie <b>CAIXAS</b>	Marca	Numeração <b>VOLUMES 1 E 2</b>	Peso Bruto <b>15,000</b>	Peso Líquido <b>15,000</b>

## Dados dos Produtos

---

## Dados Adicionais

Informações Complementares	Informações Adicionais do Fisco
<p>I-DOC.EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL  II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI  MD5: 17ACEF905DB9561FE42E4FDDC8529C71  Trib Aprox. R\$ 0,00 Fed - R\$ 0,00 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 6042E8  PREGAO ELETRONICO N 001/2024  PROCEDIMENTO DE CONTRATACAO N 001/2024  Contrato de Compra n 06/2024</p> <p>DADOS BANCARIOS  BANCO BRADESCO  AG 2622-0  C/C 9841-8</p> <p>EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</p>	

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal

Data: 13 / 06 / 2024

Nome: Luiz Antônio Silva Ferreira  
Cargo: Responsável Financeiro

## Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
35 - SÃO PAULO	1 - Produção	1.00
Chave de Acesso	Id do Evento	
35240601286781000195550010000142321212530051	ID1101103524060128678100019555001000014232121253005101	
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento	
01.286.781/0001-95	17/06/2024 às 15:30:04-03:00	
Tipo de Evento	Sequencial do Evento	
110110 - Carta de Correção	1	

## Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

## Texto da Carta de Correção

Carta de correcao emitida para que conste no campo informacoes complementares as seguintes informacoes:|Pagamento dos itens pertencentes ao Contrato n 06/2024, referente ao Pregao Eletronico N 001/2024 do projeto Ginastico Edital 09 do Termo de Execucao n 63/2021, firmado entre o Esporte Clube Ginastico e o Comite Brasileiro de Clubes.

## Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135241286610144	17/06/2024 às 15:30:44-03:00

## Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal

Data: 13 / 06 / 2024



Nome: Luiz Antônio Silva Ferreira  
Cargo: Responsável Financeiro



GINÁSTICO

## TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 06/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

#### TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 06/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA AMV COMERCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

**ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no **CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro,

**AMV COMERCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 01.286.781/0001-95**, com sede na Avenida Thomaz Edison, nº 437, Bairro Barra Funda, CEP nº 01.140-000, Município de São Paulo/SP neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aquel Marques Veiga, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.366.166-9 SSP/SP, e CPF nº 016.348.258-61, ora denominada **CONTRATADA**;

Tem justo e firmado entre si celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável Contratual ao Contrato de Compra nº 06/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico N° 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº03/2024 de objeto a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N°01/2024**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Ax. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



GINÁSTICO

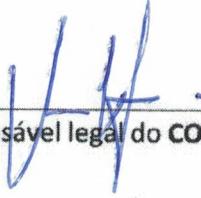
A partir da presente data, fioca rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conferindo, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o fóto de Belo Horizonte, comarca da capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

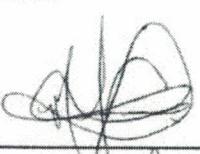
E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

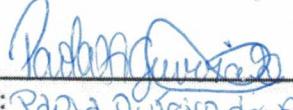
Belo Horizonte | MG, 14 de junho de 2024.

  
Responsável legal do **CONTRATANTE**

  
Responsável legal da **CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

  
1. Nome: Anthony Fugia Arhale  
CPF: 386.459.168-60

  
2. Nome: Raissa Dutra de R. Guirra e Souza  
CPF: 069.962.186-08



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044

 Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG CEP: 30130-039



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
07/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI ESPORTE  
CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA R M  
DORNELLES INFORMATICA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº **16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro **R M DORNELLES INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº . **15.674.842/0001-04**, com sede na Rua Major Ayres, nº 348, bairro centro, Município de Caraguatatuba/SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raphael Miranda Dorneles, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 35488739 SSP/SP, e CPF nº 346.184.248-69, ora denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2024** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 07/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.
- 1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total
------	------	---------	-------	-----------------------	----------------	-------------



(31) 3221-3044/ (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)





2	Bolas de treinamento de tênis de mesa	Unidade	1.200	Bola oficial de tênis de mesa branca de 40mm D40+ aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa marca Tibhar por ser a bola utilizada nos treinamentos nacionais da CBTM <b>Marca: Tibhar</b> <b>Modelo: BASIC 40+</b>	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00
2	Bolas de competição de tênis de mesa	Unidade	72	Bola oficial de tênis de mesa branca três estrelas de 40mm D40+ aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa da marca Tibhar por ser a bola utilizada nas competições nacionais da CBTM <b>Marca: Tibhar</b> <b>Modelo: 3 estrelas 40+</b>	R\$ 9,08	R\$ 653,76

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, com início na data de 20/03/2024 e encerramento em 20/04/2024.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$6.689,76** (seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.





4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil (001), Agência 1741-8, Conta 30626-6.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.4 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.7 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro rata tempore”* em relação ao atraso injustificado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até o dia 20/04/2024, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



(31) 3221-3044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)





6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



(31) 3221-3044 / (31) 3309-3044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)





resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

### 8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos,



(31) 3221-3044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)





acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;

- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.





10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)





13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, 20 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente



ANDERSON AYROLLA MOREIRA  
Data: 23/03/2024 14:32:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

#### Responsável legal do CONTRATANTE

RAPHAEL MIRANDA  
DORNELLES  
34618424869:15674842000104  
2000104

Assinado de forma digital por  
RAPHAEL MIRANDA DORNELLES  
34618424869:15674842000104  
Dados: 2024.03.20 14:28:37  
-03'00'

---

#### Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

EDGARD  
FRANCISCO DA  
SILVA:33923862865

Assinado de forma digital por EDGARD  
FRANCISCO DA SILVA:33923862865  
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,  
ou=30994184000113, ou=AC\_SyngularID  
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=EDGARD  
FRANCISCO DA SILVA:33923862865  
Dados: 2024.03.22 15:31:06 -03'00'

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA R M DORNELLES INFORMATICA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

**ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no **CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Flavio de Moraes Vasconcelos, brasileiro, casado, portador do RG nº M1546150 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 455.850.161-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro,

**R M DORNELLES INFORMATICA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.674.842/0001-04**, com sede na Rua Major Ayres, nº 348, bairro centro, Município de Caraguatatuba/SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raphael Miranda Dorneles, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 35488739 SSP/SP, e CPF nº 346.184.248-69, ora denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº07/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº001/2024**. mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo no objeto do **Contrato de Compra Nº07/2024**, com o fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE** com o material adquirido, dentro dos limites estabelecidos na Cláusula 13.1 “13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”. Portanto, fica alterado o item 1.3 da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **Contrato de Compra nº 07/2024**, o qual passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.3 *Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:*



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Especificação Técnica</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
2	<i>Bolas de treinamento de tênis de mesa</i>	<i>Unidade</i>	<b>1.500</b>	<i>Bola oficial de tênis de mesa branca de 40mm D40+ aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa marca Tibhar por ser a bola utilizada nos treinamentos nacionais da CBTM Marca: Tibhar Modelo: BASIC 40+</i>	R\$ 5,03	<b>R\$ 7.545,00</b>
2	<i>Bolas de competição de tênis de mesa</i>	<i>Unidade</i>	<b>90</b>	<i>Bola oficial de tênis de mesa branca três estrelas de 40mm D40+ aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa da marca Tibhar por ser a bola utilizada nas competições nacionais da CBTM Marca: Tibhar Modelo: 3 estrelas 40+</i>	R\$ 9,08	<b>R\$ 817,20</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

Como consequência da ampliação do quantitativo do objeto do contrato, fica também alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do **Contrato de Compra Nº07/2024**, a qual passa a ter a seguinte redação:

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

*3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.362,20 (oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Fica alterado o **item 6.1** da **CLÁUSULA SEXTA** do **Contrato de Compra nº 07/2024**, o qual passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

*6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, apto para uso e em plena funcionalidade, impreterivelmente até o dia 31 de maio de 2024, impreterivelmente, diretamente na Sede do Clube, no seguinte endereço:*

- Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG – CEP 30130-009.*

### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)



Como consequência da prorrogação do prazo de execução, fica também alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **Contrato de Compra nº 07/2024**, a qual passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

*2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 31/05/2024.*

#### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e condições do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte | MG, 16 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON AYROLLA MOREIRA  
Data: 19/04/2024 17:19:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

#### Responsável legal do **CONTRATANTE**

RAPHAEL MIRANDA  
DORNELLES  
34618424869:15674842000104

Assinado de forma digital por  
RAPHAEL MIRANDA DORNELLES  
34618424869:15674842000104  
Dados: 2024.04.16 16:43:31 -03'00'

---

#### Responsável legal da **CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

E F DA SILVA  
CONTABILIDADE:  
3049283000144

Assinado de forma digital por E F DA  
SILVA  
CONTABILIDADE:30492830000144  
DN: c-BR ou=Presencial,  
ou=30994184000113, ou=AC  
Simples Multiplo, ou=ICP-Brasil, cn=E  
F DA SILVA  
CONTABILIDADE:30492830000144  
Dades: 2024.04.19 13:15:56 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAOLA OUTEIRO DE ARAUJO GUERRA E SOUZA  
Data: 19/04/2024 17:51:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**1. Nome:**

CPF:

**2. Nome:**

CPF:



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro  
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



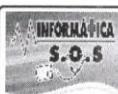
[www.ginastico.com.br](http://www.ginastico.com.br)

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.000.592

SÉRIE: 1

**R M DORNELLES  
INFORMATICA**

Assessoria Técnica

RUA MAJOR AYRES, 348 - NT - CENTRO, Caraguatatuba, SP -  
CEP: 11660220NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDAINSCRIÇÃO ESTADUAL  
254098000112

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF  
15.674.842/0001-04**DANFE**Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica0 - Entrada  
1 - Saída

1

Nº 000.000.592

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

## CONTROLE DO FISCO



## CHAVE DE ACESSO

3524 0415 6748 4200 0104 5500 1000 0005 9210 0037 0053

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site  
da Sefaz Autorizadora

## PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135240875572404 - 26/04/2024 14:38

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ESPORTE CLUBE GINÁSTICO		CNPJ/CPF 16.641.235/0001-00	DATA DA EMISSÃO 26/04/2024	
ENDERÉCOS Avenida Afonso Pena, 3328 -		Bairro/Distrito Cruzeiro	CEP 30130-009	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Belo Horizonte		FONE/FAX	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL

## FATURA

--	--	--	--	--	--

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.336,40
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	BOLAS DE TENIS DE MESA TIBHAR BASIC 40+ SYNTT NG	95065100	0102	6102	UN	432,0000	5,0300	2.172,96					
02	BOLAS DE TENIS DE MESA TIBHAR 3 ESTRELAS 40+ SYNTT NG	95065100	0102	6102	UN	18,0000	9,0800	163,44					

O produto entregue confere com as  
especificações da nota fiscal

Data: 30 / 04 / 2024

Nome: Luiz Antônio Silva Ferreira  
Cargo: Responsável Financeiro

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 CONTRATO DE COMPRA N° 07/2024 DADOS BANCÁRIO: BANCO DO BRASIL AG: 1741-8 CC: 30626-6	

## Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
35 - SÃO PAULO	1 - Produção	1.00
Chave de Acesso	Id do Evento	
3524041567484200010455001000005921000370053	ID110110352404156748420001045500100000592100037005301	
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento	
15.674.842/0001-04	26/04/2024 às 14:57:39-03:00	
Tipo de Evento	Seqüencial do Evento	
110110 - Carta de Correção	1	

## Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

## Texto da Carta de Correção

Pagamento dos itens pertencentes ao Contrato nº 07/2024, referente ao Pregão Eletrônico N001/2024 do projeto "GINÁSTICO EDITAL 09" do Termo de Execução nº 63/2021, firmado entre o Esporte Clube Ginástico e o Comitê Brasileiro de Clubes.

## Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	135240875763193	26/04/2024 às 14:59:27-03:00

## Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal

Data: 30 / 04 / 2024

Nome: Luis Antônio Silva Ferreira  
Cargo: Responsável Financeiro

**R M DORNELLES  
INFORMATICA**

Assessoria Técnica

RUA MAJOR AYRES, 348 - NT - CENTRO, Caraguatatuba, SP -  
CEP: 11660220**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1

1 - Saída

**Nº 000.000.594****SÉRIE: 1****Página 1 de 1**

## CONTROLE DO FISCO



## CHAVE DE ACESSO

3524 0515 6748 4200 0104 5500 1000 0005 9410 0037 0051

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site  
da Sefaz Autorizada

## PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135240924608123 - 03/05/2024 10:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA**INSCRIÇÃO ESTADUAL  
254098000112

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/ CPF  
15.674.842/0001-04

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>ESPORTE CLUBE GINÁSTICO</b>		CNPJ/CPF 16.641.235/0001-00		DATA DA EMISSÃO 03/05/2024	
ENDERECO Avenida Afonso Pena, 3328 -		BAIRRO/DISTRITO Cruzeiro		CEP 30130-009	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Belo Horizonte		FONE/FAX	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

## FATURA

--	--	--	--	--	--

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.025,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL 0-Remetente (CIF)	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SI	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	BOLAS DE TENIS DE MESA TIBHAR BASIC 40+ SYNTT NG	95065100	0102	6102	UN	1.068,000	5,0300	5.372,04					
02	BOLAS DE TENIS DE MESA TIBHAR 3 ESTRELAS 40+ SYNTT NG	95065100	0102	6102	UN	72,0000	9,0800	653,76					

O produto entregue confere com as  
especificações da nota fiscal

Data: 15 / 05 / 2024

Nome: Luiz Antônio Silva Ferreira  
Cargo: Responsável Financeiro

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 CONTRATO DE COMPRA N° 07/2024 DADOS BANCÁRIO: BANCO DO BRASIL AG: 1741-8 CC: 30626-6 Pagamento dos itens pertencentes ao Contrato nº 07/2024, referente ao Pregão Eletrônico N°001/2024 do projeto "GINÁSTICO ED ITAL 09" do Termo de Execução nº 63/2021, firmado entre o Esporte Clube Ginástico e o Comitê Brasileiro de Clubes.	